



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - JFPB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0000210-48.2024.4.05.7400**

**SESSÃO PÚBLICA: DIA 09/maio/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**CÓDIGO UASG: 090008**

### **CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO ITEM**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 47/2024 (doc. 4204639), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRAS.GOV, disponível no site **[www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)**, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES, nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 77/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DA PROPOSTA COMERCIAL
06.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
07.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

08.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV
09.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
10.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
12.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
13.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
16.	DA NEGOCIAÇÃO
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
19.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
20.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
23.	DA PUBLICIDADE
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.	DA CONTRATAÇÃO
26.	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
28.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**01.02.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRAS.GOV e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

**01.03.** O valor total máximo aceitável, POR GRUPO/ITEM, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no ANEXO III, observando-se o disposto no ITEM 12 deste Edital.

**01.04.** Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 4236423) e seus anexos:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 4236314)
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 4178305)
- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ITEM 5.3.2. - F/G/H/I (doc. 4178304)

- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192122)
- PLANTA BAIXA DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192165)
- LISTA DOS EQUIPAMENTOS DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192172 e 4193145)
- PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO SERVIÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4193994)
- TERRAÇO EXTERNO (doc.4192208)

**ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO (doc. 4214039);

**ANEXO III** - VALORES DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (doc.4214054);

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 4214060);

## **02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV**

**02.01.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

**02.02.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

**02.03. ATENÇÃO:** A Justiça Federal na Paraíba não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

**02.04.** O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**02.05.** Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**02.06.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

**02.07.** O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

**02.08.** O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

**02.09.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

**02.10.** O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**03.01.** O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir

da data de sua publicação até a homologação;

- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**04.01.** O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**04.02.** Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

**04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO IV)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou

por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**.

**04.04.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

**04.05.** Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

## **05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**05.01.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no SUBITEM 6.3 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

**05.02.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último lance ou ao valor negociado, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

**05.03.** **ATENÇÃO:** No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

**05.04.** Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

**05.05.** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

## **06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no SUBITEM 6.7 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

#### 06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no SUBITEM 6.7 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL);

#### 06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS (se for permitido)

a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.01 deste Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.02 deste Edital deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.03 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.04 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

#### 06.01.06. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**06.02. As declarações** exigidas no SUBITEM 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

**06.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o

**documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**06.04.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

**06.05.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", **NÃO** será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

**06.06.** Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

**06.07.** A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

**06.08.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**07.01.** O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 06/05/2024**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br).

**07.02.** O Pregoieiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

**07.03.** Até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 06/05/2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br).

**07.04.** O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

**07.05.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**07.06.** As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal na Paraíba (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**07.07.** Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

## **08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET**

**08.01.** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

**08.02.** À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante **DEVERÁ, OBRIGATORIA E PREVIAMENTE**, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

**08.03.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais**

**encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**08.04.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

**08.05. Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28).

**08.06.** No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

**08.07. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

**08.08.** A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no ITEM 08.06 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no ITEM 28 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**08.09.** O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

f) **obrigação de participar ativamente do certame** (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

**08.10. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o

fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**08.11. ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

**08.12. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

## **09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**09.01.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**09.02.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

**09.03.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**09.04.** A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

**09.05.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**09.06.** Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

**09.07.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)).

**09.08.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

**09.09.** Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

**09.10.** Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.01.** **Antes da etapa de disputa**, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

**10.02.** Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

**10.03.** Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

**10.04.** Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**10.05.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**10.06.** Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

**10.07.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

**10.08.** Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

## **11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**11.01.** A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo VALOR GLOBAL POR GRUPO/ITEM, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

**11.02.** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

**11.03.** Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

**11.04.** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

**11.05.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

**11.06.** Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

**11.07.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

**11.08.** Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecuível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**11.09.** Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ **ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

**11.10.** Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

**11.12.** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos ITENS 07.06 E 07.07 deste Edital.

**11.13.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES

segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

**11.14.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.01.** Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

**12.02.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

**12.03.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

**12.04.** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (se for caso):

- a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- b) quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

**12.05.** Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no ITEM 12.04 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

- a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o ITEM 12.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do ITEM 12.1 deste Edital.

#### 14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.01.** Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;

d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;

f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;

g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);

h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,

i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

**14.02.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

#### 15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

**15.01.** O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

**15.02.** Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

$$VP < 20\% VM$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,

2) VM – Valor máximo aceitável.

**15.03.** Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEQUILIBRIDADE** o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$20\% VM \leq VP \leq 50\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

**15.04.** Se constatada a **PRESUNÇÃO DE INEQUILIBRIDADE DO PREÇO** final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

**15.05.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

**15.06.** Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## **16. DA NEGOCIAÇÃO**

**16.01.** ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

**16.02.** Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

**16.03.** Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no ITEM 16.01 deste Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**16.04.** Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no ITEM 15.05 deste Edital.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.01.** Após a etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folders, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

(ATENÇÃO: Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no ITEM 06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

**17.02.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 60

MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, **não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no ITEM 17.01 deste Edital.**

**17.03.** A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail ([pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br)), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>;

(**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

**17.04.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

**17.05.** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

**17.06.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

**17.07.** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

**17.08.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**17.09.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**17.10.** A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

**17.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento

apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## 18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**18.01.** O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

**18.02.** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**18.03.** Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**18.04.** Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

**18.05.** Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

**18.06.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**18.07.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

**18.08.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

**18.09.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**18.10.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **poderá (conforme o caso):**

a) solicitar **ajustes na proposta comercial, bem como na planilha de custos e formação de preços (ou planilha orçamentária) anexa** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias, **vedada qualquer majoração do valor global final proposto;**

b) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da proposta comercial, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do Pregoeiro**, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;

c) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e conhecimento de todos;

d) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

e) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis **on line**, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;

f) diligenciar via telefone, e-mail, ofício, ou outro meio idôneo, para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de **informações acessórias** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na proposta, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de constar em ata e ser do conhecimento dos demais licitantes.

**18.11.** A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar diligências complementares e subsequentes, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

**18.12.** Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

**18.13.** O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 30 minutos e 24 horas.**

**18.14.** Sempre que a proposta **NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA**, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, **PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

## **19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial**, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos ITENS 06 E 17 deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, no momento oportuno, de forma que PODERÁ o PREGOEIRO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

**19.02.** Será acessado o SICAF, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**19.03.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.06 deste Edital.

**19.04.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em **SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS** como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**19.05.** Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

**19.06.** Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA estão fixados no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a saber:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação (POR GRUPO DE ITENS), caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**19.07.** Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no ITEM 6.7.1 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**19.08.** O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como à **Contabilidade Administrativa** avaliações técnicas das conformidades da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

**19.09.** Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

**19.10.** Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

**19.11.** Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

**19.12.** No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **podará (conforme o caso)**:

a) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da **documentação de habilitação**, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do Pregoeiro**, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;

b) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e conhecimento de todos;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** dos documentos apresentados, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

d) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis **on line**, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;

e) diligenciar via telefone, e-mail, ofício ou outro meio idôneo para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de

**informações** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na documentação de habilitação, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de registro em ata e conhecimento dos demais licitantes.

**19.12.** A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar **diligências complementares e subsequentes**, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

**19.13.** Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

**19.14.** O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 30 minutos e 24 horas**.

## **20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**20.01.** Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

**20.02.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos**.

**20.03.** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o PREGOEIRO fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

**20.04.** Será **rejeitada** a **INTENÇÃO DE RECURSO** de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha **legítimo interesse**;

b) seja **intempestiva**;

c) **não ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**20.05.** A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS ÚTEIS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail ([pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br)), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**20.06.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

**20.07.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**:

a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

**20.08.** Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à **análise hierárquica superior** para fins de **DECISÃO FINAL**, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

**20.09.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**20.10.** A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

**20.11.** **Não cabe recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**20.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

**20.13.** O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

**20.14.** No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

## **21. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**21.01.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**21.02.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

**21.03.** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.01.** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

**22.02.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

**22.03.** Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**22.04.** O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASNET.

**22.05.** Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **23. DA PUBLICIDADE**

**23.01.** O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**23.02.** O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicado**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em **jornal comercial de circulação regional**, nos termos fixados no art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**23.03.** Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**23.04.** O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos determinados pelos **arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, conforme indicado no ITEM 7.2 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

## **25. DA CONTRATAÇÃO**

**25.01.** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

**25.02.** A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL).

**25.03.** A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no ITEM 29.09 deste Edital.

**25.04.** Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**25.05.** O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

**25.06.** O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei, no montante de 5% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, observadas as regras fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

**25.07.** A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

**25.08.** O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

**25.09.** Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

**25.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

**25.11.** Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

**25.12.** Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

- a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

**25.13.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

## 26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

**26.01.** A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto nos ITENS 7.3 e 7.4 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

## 27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

**27.01.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no ITEM 7.8 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**27.02.** Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.

**27.03.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**27.04.** Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada n ITEM 7.7 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.01.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

**28.02.** As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>advertência</b> formal; e, b) <b>multa</b> compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação;  PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	

Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<p>Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro</p> <p>Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b>; ou</p> <p>b) <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e</p> <p>c) <b>multa</b> compensatória de até <b>10%</b> do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame</p> <p>Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato</p> <p>Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b>; ou, declaração de inidoneidade <b>por 3 anos</b>; e</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de até <b>20% do valor total de referência da licitação</b>;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
Documentação, declaração ou informação falsa	<p>Apresentar qualquer documento falso para o certame</p> <p>Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b>; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de até <b>25%</b> do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	<p>Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances</p> <p>Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição</p> <p>Participar de <b>cartel</b> ou de <b>conluio</b> para fraudar a licitação</p> <p>Combinar preços com outros concorrentes</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b>; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos; e,</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<p>Comportar-se de forma a tumultuar o certame</p> <p>Cometer fraude fiscal no certame</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b>; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário</p>
Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>		<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos; e/ou</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>

**28.03.** Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente

adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

**28.04.** Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

**28.05.** O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias?licitacao=True>.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.01.** A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

**29.02.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**29.03.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**29.04.** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

**29.05.** Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**29.06.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

**29.07.** A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**29.08.** Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail ([pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br)), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

**29.09.** A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: [https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0);

2. Preencha os dados cadastrais;

3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;

5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;

6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail [ged@trf5.jus.br](mailto:ged@trf5.jus.br) os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;

8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para

assinatura;

9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

**29.10.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.**

**29.11.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço eletrônico [pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR ASSISTENTE DE CONTRATOS**, em 23/04/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4242224** e o código CRC **869B983A**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, as descrições e especificações técnicas completas do objeto da futura contratação, como também todas as demais **regras, prazos e condições gerais** pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XIII e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, e 82 a 87, da Lei de nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas no [Decreto nº 11.462/2023](#), nas [Instruções Normativas SEGES/ME NºS 65/2021, 73/22 e 81/2022](#), na [Resolução CNJ nº 435/2021](#), [Ato Presidência TRF5 nº 268/2021](#) e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022](#).

1.2. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se devidamente expostas e articuladas no Estudo Técnico Preliminar 9 (identificador nº 4043577).

1.3. A participação do particular no presente processo de licitação implica a vinculação à normas internas da Justiça Federal na Paraíba, particularmente quanto às [Portarias da Direção do Foro nº 40/2022, 57/2022 e 77/2022](#) (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>), independente de declaração expressa.

#### 1.4. Anexos integrantes:

1.4.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente documento:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 4236314)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 4178305 )

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ITEM 5.3.2. - F/G/H/I (doc. 4178304)

ANEXO V - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192122)

ANEXO VI - PLANTA BAIXA DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192165)

ANEXO VII - LISTA DOS EQUIPAMENTOS DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192172 e 4193145)

ANEXO VIII - PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO SERVIÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc.4193994)

ANEXO IX - TERRAÇO EXTERNO (doc. 4192208)

#### 1.5. Definições importantes:

1.5.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) CONTRATADA - Empresa titular de contratação formalizada a partir da Licitação;
- e) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);

f) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);

g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.

h) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na do objeto contratados por parte da Contratada;

i) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade.

## **2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Descrição resumida do objeto:**

2.1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve, resumidamente, o seguinte objeto: A Concessão Administrativa não onerosa de espaço público para exploração por pessoa jurídica especializada no ramo de ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES.

2.1.2. A Concessão Administrativa não onerosa será resultante **do maior desconto percentual aplicado a planilha de preços do cardápio mínimo e que será linear a todos os itens do Cardápio Básico estipulado pela Justiça Federal na Paraíba;**

2.1.3. A concessão aqui tratada refere-se a um espaço físico de 48,66m<sup>2</sup> (conforme planta baixa doc.4192165) pertencente a Justiça Federal de Primeiro Grau da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB e reservado ao Ponto do Café (descrição no item 2.2.6.), conforme condições e exigências impostas no presente TR e seus Anexos, e visa atender aos Magistrados, servidores e públicos em geral com o fornecimento de refeições e lanches, em conformidade com o que determina as normas de Saúde Pública, nos dias e horários de funcionamento da instituição, podendo ser estendido em 1 (uma) hora a mais a critério da Administração.

### **2.2. Especificações técnicas detalhadas:**

2.2.1. O objeto inclui o fornecimento de:

a) gêneros e produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas; materiais de consumo em geral, utensílios, pratos, talheres, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços;

b) mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, capacitados e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas;

c) outros equipamentos além dos cedidos, utensílios e mobiliários de cozinha e refeitório em quantidades adequadas e suficientes para o pleno funcionamento da ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES

d) pessoal uniformizado e identificado, de acordo com normas de segurança e saúde pública.

2.2.2. A concessão de uso para fins comerciais terá o julgamento das propostas baseado no maior desconto global aplicado sobre os preços unitários previstos para os itens indicados no cardápio mínimo. Não haverá a cobrança de aluguel do espaço.

2.2.3. O cardápio mínimo proposto preza pela oferta de itens de alimentação saudável dentro do cardápio mínimo (TABELA ABAIXO) e foi baseado em PA 0000788-21.2018.4.05.7400 já concluído.

## **CARDÁPIO BÁSICO E QUANTIDADES ESTIMADAS: MENSAL/ANUAL/CONTRATO(36 MESES)**

### **GRUPO 1 - CATSER: 3697**

GRUPO	ITEM	QUANT/MÊS	UNID.	DESCRIPTIVO
1	REFEIÇÕES			
	1	260	unid.	Almoço executivo contendo porções de carboidrato (mínimo de 250g), leguminosa (mínimo de 70g), proteína animal (mínimo de 100g) e acompanhamento. Sugestão: arroz, feijão, proteína (Frango, Carne ou Peixe), salada ou batata frita) - mínimo 420g
	2	80	unid.	Cuscuz recheado com carne de sol, frango, queijo ou ovos, com 300 a 350 gramas
	LANCHES			
	3	60	unid.	Bolo, fatia com 100 a 120 gramas
	4	60	unid.	Hamburger (pão bola, salada e carne industrializada de 100g)
	5	80	unid.	Mini pizza de queijo, calabresa ou frango com aproximadamente 90g
	6	180	unid.	Pão com ovo (pão francês 50g e 1 ovo frito)
	7	50	unid.	Pão de queijo tipo mineiro (120g)
	8	80	unid.	Pudim de leite (100 a 120 gramas)
	9	40	unid.	Queijo coalho assado 50g
	10	100	unid.	Salada de Frutas com 250ml
	11	50	unid.	Salgados FIT com com baixo teor de gorduras e açúcares e com alto valor proteico (recheio mínimo de 60g)
	12	400	unid.	Salgados Tradicionais (recheio mínimo de 60g)
	13	40	unid.	Sanduíche de Queijo (pão de forma tradicional 50g e queijo 40g)
	14	40	unid.	Sanduíche Misto (pão de forma tradicional 50g , presunto 20g e queijo 20g)
	15	40	unid.	Sanduíche Natural com recheios variados incluindo proteína animal ( 1 porção de 265g)
	16	20	unid.	Sanduíche Natural Vegano com recheios variados (1 porção de 265g)
	17	80	unid.	Tapioca (100g goma) ou crepioca recheada (recheio de 100g a escolha)
	18	30	unid.	Torta com recheios variados, com 100 a 120 gramas
	BEBIDAS			
	19	40	unid.	Água de Coco, copo com 300ml
	20	120	unid.	Água Mineral, garrafa com 500ml
	21	100	unid.	Café com Leite, xicara com 150ml
22	60	unid.	Café Espresso duplo, xicara com 100ml	
23	180	unid.	Café Espresso pequeno, xicara com 50ml	
24	120	unid.	Capuccino Tradicional, xicara com 150ml	

25	40	unid.	Chá (opções variadas: camomila, cidreira, boldo...), xicara com 150ml
26	220	unid.	Refrigerante Lata de 350ml
27	150	unid.	Suco de Polpa (sabores variados), copo de 300ml
28	180	unid.	Suco Natural (Laranja, Limão...), copo de 300ml

2.2.4. O período máximo de exposição dos alimentos em estufas deve seguir os padrões técnicos e as normas sanitárias que garantam a qualidade dos alimentos.

2.2.5. O cessionário poderá realizar instalações, adaptações ou modificações no espaço oferecido pelo cedente, com ônus para o cessionário, desde que estas instalações, adaptações ou modificações estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes e sejam previamente aprovadas pelo cedente.

2.2.6. O Ponto do Café, situado no térreo do Edifício-sede da Justiça Federal da Paraíba, tem um espaço físico de 48,66m<sup>2</sup>, sendo composto dos móveis e equipamentos descritos no ANEXO VII - LISTA DOS EQUIPAMENTOS DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192172 e 4193145), que estarão a disposição do ganhador da Licitação.

2.2.7. O CONTRATADO deverá ofertar aos usuários formas de pagamento variadas como: PIX, dinheiro em espécie, cartão de crédito e débito.

### 2.3. Prazos em geral:

2.3.1. O prazo de início da operação será de até 5 DIAS, contados a partir da formalização da contratação.

2.3.1.2. O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da [Lei de nº 14.133/2021](#).

### 2.4. Locais, dias e horários de fornecimento:

2.4.1. O local para fornecimento das refeições e lanches será no Edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO	MUNICÍPIO
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - BRISAMAR	JOÃO PESSOA-PB

2.4.2. O fornecimento de LANCHES e REFEIÇÕES deverá ser realizado, em regra, de SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 17 HORAS, PODENDO SER ESTENDIDO EM 1 (UMA) HORA A MAIS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 3.1. A Instituição obriga-se a:

3.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

3.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento;

3.1.4. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.1.5. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

3.1.7. Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas na execução do contrato;

3.1.8. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;

3.1.9. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;

3.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,

3.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

### **3.2. A Contratada obriga-se a:**

3.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

3.2.2. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

3.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

3.2.4. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.2.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços agregados, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;

3.2.6. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento de lanches e refeições e prestação de serviços agregados, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;

3.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

3.2.9. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

3.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

3.2.11. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;

3.2.12. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.2.13. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.2.14. Ofertar aos usuários formas de pagamento variadas como: PIX, dinheiro em espécie, cartão de crédito e débito;

3.2.15. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e mobiliários cedidos.

## **4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Prazos em geral:**

4.1.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de

Referência, particularmente quanto à(ao):

a) O prazo de vigência do contrato será de 36 MESES, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da [Lei de nº 14.133/2021](#); .

4.1.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

4.1.3. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

4.1.4. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

4.1.5. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

4.1.6. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;

c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,

d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

#### 4.2 Subcontratação:

4.2.1. **Não será permitida a subcontratação total** do objeto do presente processo licitatório, sendo possível a subcontratação parcial referente à confecção de alimentações e lanches prontos.

#### 4.3 Regime de Execução:

4.3.1. Regime de execução por preço unitário, por demanda direta do público interessado.

### 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

#### 5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de **do maior desconto percentual, por Grupo de Itens, aplicado a planilha de preços máximos do cardápio mínimo, o qual deverá ser linear a todos os itens do Cardápio Básico estipulado pela Justiça Federal na Paraíba**;

#### 5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

a) Modalidade: **pregão**;

b) Critério de julgamento: **do maior desconto percentual aplicado a planilha de preços do cardápio**

**mínimo e que será linear a todos os itens do Cardápio Básico estipulado pela Justiça Federal na Paraíba;**

c) Forma: **eletrônica**;

d) Modo de disputa: **aberto-fechado**;

e) Ordem das fases: **sem inversão de fases**;

f) Orçamento: **público**.

### **5.3. Proposta comercial:**

5.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de licitação deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital.

5.3.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

a) Referência ao presente processo licitação: Processo SEI nº 0000210-48.2024.4.05.7400;

b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";

c) Desconto percentual e linear sobre os Preços unitário e global proposto e grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos (Anexar Tabela do Cardápio com os preços dos alimentos, abatidos do desconto cedido);

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da apresentação;

e) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

f) Declaração constando que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional comprovadamente submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC n. 487, de 26 de março de 2021 (**ANEXO**);

g) Declaração de cumprimento as normas e regras contidas na [Resolução da Anvisa - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004](#) que Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação ( **ANEXO** );

h) Declaração de cumprimento as normas e regras contidas na [Resolução da Anvisa - RDC nº. 487, de 26 de março de 2021](#) que Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade ( **ANEXO** );

i) Declaração de cumprimento as normas e regras contidas na [Lei nº 7. 587, de 02 de junho de 2004](#) que Institui a Lei da Qualidade Alimentar no Estado da Paraíba ( **ANEXO** );

5.3.3. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.3.4. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.3.5. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

### **5.4. Valor máximo aceitável:**

5.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será aquele constante em **Anexo** específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

## 5.5. Aceitação da proposta:

5.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global **superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis**.

5.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente **inexequíveis**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os **preços unitários e global proposto** cujo valor final seja **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor máximo aceitável** indicado nos termos do deste Termo de Referência (e seus anexos).

5.5.4. Se constatada a **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** do **preço proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

5.5.5. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 20% do valor máximo aceitável** fixado no **subitem 6.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por **decisão fundamentada** do agente de contratação **por preço irrisório**.

## 5.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

5.6.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do **do maior desconto percentual, por Grupo de itens, aplicado a planilha de preços máximos do cardápio mínimo, o qual deverá ser linear a todos os itens do Cardápio Básico estipulado pela Justiça Federal na Paraíba**, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

5.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

5.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 5.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

5.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;

c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existentes**;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

5.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispense idêntico tratamento a todos.

5.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 6.6.1**, observada a **DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA** realizado pelo Pregoeiro

responsável.

## **5.7. Habilitação técnica e econômica-financeira:**

5.7.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Na qualificação técnica, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e expertise prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balisada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições com características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vendando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial;
- b) Certificado de Licença Sanitária, concedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o regular funcionamento da pessoa jurídica;
- c) Alvará de funcionamento que comprove autorização de funcionamento da empresa nos termos da legislação local;

## 5.7.2. Na CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

## **6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **6.1. Formalização da contratação:**

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura do termo de contrato, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

6.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato**.

6.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como**

**de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;** bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

## **6.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:**

6.2.1. A presente contratação não gera despesa orçamentária.

## **6.3. Reajuste e revisão de preços:**

6.3.1. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da contratação, nos termos previsto art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

6.3.2. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

6.3.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

## **6.4. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:**

6.4.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.4.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem de prazo de execução do atividade;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

## **6.5. Liquidação e pagamento:**

6.5.1 A Contratação é não onerosa, ou seja, não será devido qualquer pagamento por parte da Justiça Federal na Paraíba;

6.5.2. A relação comercial será diretamente entre o particular e o usuário consumidor dos lanches e refeições;

6.5.3. O contratado deverá ofertar modalidades de pagamentos para seus usuários, a exemplo de PIX, dinheiro em espécie, cartão de crédito e débito.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

## 7.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução <b>parcial</b>	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>advertência formal</b> ; e, b) <b>multa compensatória</b> de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: <b>Rito sumário</b> .	<ul style="list-style-type: none"><li>• Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB;</li><li>• Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;</li><li>• <b>Cumprimento irregular</b> das obrigações/responsabilidades contidos nos <b>itens 3.2.1 a 3.2.5, 3.2.7 a 3.2.15 deste TR</b>;</li><li>• <b>Não cumprimento</b> das obrigações/responsabilidade contidas nos <b>subitens 3.2.6 deste TR</b>;</li><li>• Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas no termo de contrato.</li></ul>
b)	Inexecução parcial <b>qualificada com grave dano</b>	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração e inidoneidade</b> por 3 anos; e, b) <b>multa compensatória</b> de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário</b> .	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</li><li>• Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;</li><li>• <b>Não cumprimento</b> das obrigações/responsabilidades contidos nos <b>subitens 3.2.1 a 3.2.5, 3.2.7 a 3.2.15 deste TR</b>.</li></ul>

c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 3 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos lanches e refeições no prazo e condições pactuadas;</li> <li>• Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos lanches e refeições objeto da contratação;</li> <li>• Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na contratação.</li> </ul>
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e,</p> <p>c) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame;</li> <li>• Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato;</li> <li>• Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos;</li> <li>• Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos <b>subitens 3.2.1 a 3.2.3 deste TR.</b></li> </ul>
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>multa de mora</b> por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 1 ano; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e</p> <p>d) <b>multa compensatória</b> de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mora no cumprimento de qualquer <b>prazo</b> fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização;</li> <li>• Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias;</li> <li>• Mora na execução total do objeto do Contrato;</li> <li>• Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato;</li> <li>• Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;</li> <li>• Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual;</li> <li>• Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato.</li> </ul>

f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</li> <li>• Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</li> <li>• Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato;</li> <li>• Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação.</li> </ul>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</li> <li>• Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;</li> <li>• Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.</li> </ul>
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</li> <li>• Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual;</li> <li>• Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.</li> </ul>
i)	Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 5 a 6 anos; e b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</li> </ul>

7.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

## 7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos

termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

### **7.3. Extinção do contrato**

7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mudanças empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

7.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. O objeto da presente contratação acarreta impactos ambientais diretos na geração de resíduos orgânicos e de lixo recicláveis que deverão ser separados e dispensados seguindo as diretrizes da Comissão Interna Socioambiental.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

9.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** NA

b) **unidade técnica responsável:** NA

c) **áreas interessadas:** Toda a sede da JFPB

9.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 2108-4164 ou pelo endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br).

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GOMES DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO DE SEGURANCA**, em 18/04/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 18/04/2024, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4236423** e o código CRC **CED2310A**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA para fins de FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, e 82 a 87, todos da Lei de nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas no [Decreto nº 11.462/2023](#), nas [Instruções Normativas SEGES/ME Nºs 65/2021 e 58/2022](#), na [Resolução CNJ nº 435/2021](#), [Ato Presidência TRF5 nº 268/2021](#) e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022](#) (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

#### 1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente ETP:

ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS (doc. 4178303)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 4178305)

ANEXO III - PROPOSTAS COMERCIAIS RECEBIDAS (doc. 4178308)

ANEXO V - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192122)

ANEXO VI - PLANTA BAIXA DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192165)

ANEXO VII - LISTA DOS EQUIPAMENTOS DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192172 e 4193145)

ANEXO VIII - PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO SERVIÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4193994)

ANEXO IX - TERRAÇO EXTERNO (doc. 4192208)

#### 1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) CONTRATADA - Empresa titular de contratação formalizada a partir da Licitação;
- e) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na do objeto contratados por parte da Contratada;
- i) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados têm por objeto a concessão administrativa não onerosa de espaço público para exploração por pessoa jurídica especializada no ramo de ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES.

2.1.2. A concessão aqui tratada refere-se a um espaço físico de 48,66m<sup>2</sup> (conforme planta baixa doc. )pertencente a Justiça Federal de Primeiro Grau da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB e reservado ao [Ponto do Café \(descrição no item 2.2.6.\)](#), conforme condições e exigências impostas no presente ETP e seus Anexos, e visa atender aos Magistrados, servidores e públicos em geral com o fornecimento de refeições e lanches, em conformidade com o que determina as normas de Saúde

Pública, nos dias e horários de funcionamento da instituição, podendo ser estendido em 1 (uma) hora a mais a critério da Administração.

2.1.3 O espaço externo de terraço poderá ser utilizado, sem exclusividade, para o serviço de atendimento ao público. Consiste numa área de aproximadamente 100m<sup>2</sup> conforme planta baixa em anexo (doc. 4192208)

## 2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. O objeto inclui o fornecimento de:

- gêneros e produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas; materiais de consumo em geral, utensílios, pratos, talheres, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços;
- mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, capacitados e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas;
- outros equipamentos além dos cedidos, utensílios e mobiliários de cozinha e refeitório em quantidades adequadas e suficientes para o pleno funcionamento das atividades do Serviço de venda de refeições e lanches.
- pessoal uniformizado e identificado, de acordo com normas de segurança e saúde pública.

2.2.2. A concessão de uso para fins comerciais terá o julgamento das propostas baseado no maior desconto global aplicado sobre os preços unitários previstos para os itens indicados no cardápio mínimo. Não haverá a cobrança de aluguel do espaço.

2.2.3. O cardápio mínimo proposto preza pela oferta de itens de alimentação saudável (TABELA ABAIXO) e foi baseado no PA 0000788-21.2018.4.05.7400, já concluído.

### **CARDÁPIO BÁSICO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE FORNECIMENTO MENSAL**

#### **GRUPO 1 - CATSER: 3697**

GRUPO	ITEM	QUANT/MÊS	UNID.	DESCRIPTIVO
1	REFEIÇÕES			
	1	260	unid.	Almoço executivo contendo porções de carboidrato (mínimo de 250g), leguminosa (mínimo de 70g), proteína animal (mínimo de 100g) e acompanhamento. Sugestão: arroz, feijão, proteína (Frango, Carne ou Peixe), salada ou batata frita) - mínimo 420g
	2	80	unid.	Cuscuz recheado com carne de sol, frango, queijo ou ovos, com 300 a 350 gramas
	LANCHES			
	3	60	unid.	Bolo, fatia com 100 a 120 gramas
	4	60	unid.	Hamburger (pão bola, salada e carne industrializada de 100g)
	5	80	unid.	Mini pizza de queijo, calabresa ou frango com aproximadamente 90g
	6	180	unid.	Pão com ovo (pão francês 50g e 1 ovo frito)
	7	50	unid.	Pão de queijo tipo mineiro (120g)
	8	80	unid.	Pudim de leite (100 a 120 gramas)
	9	40	unid.	Queijo coalho assado 50g
	10	100	unid.	Salada de Frutas com 250ml
	11	50	unid.	Salgados FIT com com baixo teor de gorduras e açúcares e com alto valor proteico (recheio mínimo de 60g)
	12	400	unid.	Salgados Tradicionais (recheio mínimo de 60g)
	13	40	unid.	Sanduiche de Queijo (pão de forma tradicional 50g e queijo 40g)
	14	40	unid.	Sanduiche Misto (pão de forma tradicional 50g , presunto 20g e queijo 20g)
	15	40	unid.	Sanduiche Natural com recheios variados incluindo proteína animal ( 1 porção de 265g)
16	20	unid.	Sanduiche Natural Vegano com recheios variados (1 porção de 265g)	
17	80	unid.	Tapioca (100g goma) ou crepioca recheada (recheio de 100g a escolha)	

18	30	unid.	Torta com recheios variados, com 100 a 120 gramas
BEBIDAS			
19	40	unid.	Água de Coco, copo com 300ml
20	120	unid.	Água Mineral, garrafa com 500ml
21	100	unid.	Café com Leite, xicara com 150ml
22	60	unid.	Café Espresso duplo, xicara com 100ml
23	180	unid.	Café Espresso pequeno, xicara com 50ml
24	120	unid.	Capuccino Tradicional, xicara com 150ml
25	40	unid.	Chá (opções variadas: camomila, cidreira, boldo...), xicara com 150ml
26	220	unid.	Refrigerante Lata de 350ml
27	150	unid.	Suco de Polpa (sabores variados), copo de 300ml
28	180	unid.	Suco Natural (Laranja, Limão...), copo de 300ml

2.2.4. O período máximo de exposição dos alimentos em estufa deve seguir os padrões técnicos que garantam a qualidade dos alimentos.

2.2.5. O cessionário poderá realizar instalações, adaptações ou modificações no espaço oferecido pelo cedente, com ônus para o cessionário, desde que estas instalações, adaptações ou modificações estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes e sejam aprovadas pelo cedente.

2.2.6. O Ponto do Café, situado no térreo do Edifício-sede da Justiça Federal da Paraíba, tem um espaço físico de 48,66m<sup>2</sup>, sendo composto dos móveis e equipamentos descritos no ANEXO VII - LISTA DOS EQUIPAMENTOS DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES (doc. 4192172 e 4193145), que estarão a disposição do ganhador da Licitação.

### 2.3. Prazos em geral:

2.3.1. O Termo de Referência deverá conter cláusula com todos os prazos importantes ao presente processo de licitação, particularmente quanto à(ao):

2.3.1.1. O prazo de início da operação será de até 5 DIAS, contados a partir da formalização da contratação.

2.3.1.2. O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da [Lei de nº 14.133/2021](#); .

### 2.4. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

2.4.1. O local para fornecimento das refeições e lanches será no Edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO	MUNICÍPIO
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - BRISAMAR	JOÃO PESSOA-PB

2.4.2. O fornecimento de LANCHES deverá ser realizado, em regra, de SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 17 HORAS, PODENDO SER ESTENDIDO EM 1 (UMA) HORA A MAIS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## 3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

### 3.1. Avaliação da necessidade:

3.1.1. Visa atender aos Magistrados e Servidores, bem como aos visitantes eventuais, na linha de fornecimento de lanches e refeições, em conformidade com o que determina as normas de Saúde Pública, nos dias e horários de funcionamento da instituição, de Segunda a Sexta-feira de 09:00 às 17h, podendo ser estendido em 1 (uma) hora a mais a critério da Administração.

### 3.2. Benefícios esperados:

3.2.1. A oferta de alimentação dentro da Justiça contribuirá para a permanência de Magistrados, Servidores e visitantes nas dependências da instituição, reduzindo o tempo de deslocamento para buscar refeições e lanches fora nas cercanias.

### 3.3. Riscos decorrentes da demanda:

3.3.1. O não atendimento tempestivo da demanda exposta no presente documento fará com que o fornecimento de lanches e refeições no interior do Edifício-sede da JFPB seja interrompido.

### 3.4. Levantamento da situação atual:

3.4.1. Atualmente, o contrato vigente de concessão de uso de espaço com a finalidade aqui elencada encontra-se findando em

22/04/2024, necessitando assim a composição de um novo processo licitatório para evitar a descontinuidade no serviço de fornecimento de lanches e refeições ao público alvo.

### 3.5. Urgência da demanda:

3.5.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizado segundo o cronograma abaixo, tendo em vista a situação existente.

ETAPA/MES	FEV	MAR	ABRIL
LEVANTAMENTO DOS DADOS	X		
PESQUISA DE SATISFAÇÃO	X		
ELABORAÇÃO DO ETP E TR		X	
EDITAL E PROCESSO LICITATORIO			X
CONTRATAÇÃO			X
INICIO			X

### 3.6. Levantamento da demanda última contratação:

3.6.1. No que concerne ao histórico de contratação aqui tratado, tem-se o seguinte cenário: PA 0000788-21.2018.4.05.7400

ANO	LOCAL	CONTRATO
2016	Sede da JFPB em João Pessoa/PB	05/2016

### 3.7. Estimativas de quantidades demandadas:

3.7.1. A qualidade e a quantidade estimadas na tabela **CARDÁPIO BÁSICO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE FORNECIMENTO MENSAL** foi resultante da análise do cardápio básico e seu histórico de consumo mês presentes no processo 0000788-21.2018.4.05.7400 acrescido dos itens apontados pela pesquisa de satisfação realizada junto aos servidores da Justiça Federal na Paraíba (doc.4192190):

Cardápio Básico estabelecido no PA 0000788-21.2018.4.05.7400:

Item	Descrição	Unid.
01	Bolo (fofo, de laranja, inglês, fubá, macaxeira baeta, outros)	Fatia
02	Torta (chocolate, limão, morango)	Fatia
03	Pudim (tradicional)	Fatia
04	Sanduíche Misto (pão, queijo, presunto e manteiga)	Unid.
05	Sanduíche de Queijo (pão, queijo e manteiga)	Unid.
06	Sanduíche de Presunto (pão, presunto e manteiga)	Unid.
07	Salgados ( Pastel, esfiha, coxinha, empada, folhado e outros)	Unid.
08	Cuscuz sem recheio (c/ manteiga)	Unid.
09	Tapioca Recheada (côco e queijo)	Unid.
10	Água mineral sem gás (500ml)	Unid.
11	Refrigerantes Lata (350ml)	Unid.
12	Salada de Frutas diversas	250ml
13	Suco de Polpa de Frutas (300 ml)	300ml
14	Água de Côco (copo)	300ml
15	Suco Natural (Laranja, Limão)	300ml
16	Café Expresso grande	Xic.
17	Café com Leite (grande)	Xic.
18	Capuccino (grande)	Xic.

Cardápio estabelecido após análise do cardápio anterior e pesquisa de satisfação:

ITEM	UNID.	DESCRIPTIVO
<b>REFEIÇÕES</b>		
1	unid.	Almoço executivo contendo porções de carboidrato (mínimo de 250g), leguminosa (mínimo de 70g), proteína animal (mínimo de 100g) e acompanhamento. Sugestão: arroz, feijão, proteína (Frango, Carne ou Peixe), salada ou batata frita) - mínimo 420g
2	unid.	Cuscuz recheado com carne de sol, frango, queijo ou ovos, com 300 a 350 gramas
<b>LANCHES</b>		
3	unid.	Bolo, fatia com 100 a 120 gramas
4	unid.	Hamburger (pão bola, salada e carne industrializada de 100g)
5	unid.	Mini pizza de queijo, calabresa ou frango com aproximadamente 90g
6	unid.	Pão com ovo (pão francês 50g e 1 ovo frito)
7	unid.	Pão de queijo tipo mineiro (120g)
8	unid.	Pudim de leite (100 a 120 gramas)
9	unid.	Queijo coalho assado 50g
10	unid.	Salada de Frutas com 250ml
11	unid.	Salgados FIT com com baixo teor de gorduras e açúcares e com alto valor proteico (recheio mínimo de 60g)
12	unid.	Salgados Tradicionais (recheio mínimo de 60g)
13	unid.	Sanduiche de Queijo (pão de forma tradicional 50g e queijo 40g)
14	unid.	Sanduiche Misto (pão de forma tradicional 50g , presunto 20g e queijo 20g)
15	unid.	Sanduiche Natural com recheios variados incluindo proteína animal ( 1 porção de 265g)
16	unid.	Sanduiche Natural Vegano com recheios variados (1 porção de 265g)
17	unid.	Tapioca (100g goma) ou crepioca recheada (recheio de 100g a escolha)
18	unid.	Torta com recheios variados, com 100 a 120 gramas
<b>BEBIDAS</b>		
19	unid.	Água de Coco, copo com 300ml
20	unid.	Água Mineral, garrafa com 500ml
21	unid.	Café com Leite, xicara com 150ml
22	unid.	Café Espresso duplo, xicara com 100ml
23	unid.	Café Espresso pequeno, xicara com 50ml
24	unid.	Capuccino Tradicional, xicara com 150ml
25	unid.	Chá (opções variadas: camomila, cidreira, boldo...), xicara com 150ml
26	unid.	Refrigerante Lata de 350ml
27	unid.	Suco de Polpa (sabores variados), copo de 300ml
28	unid.	Suco Natural (Laranja, Limão...), copo de 300ml

### 3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. Não há necessidade de novas adequações do ambiente do órgão, haja vista que a SJPB já dispõe de local apropriado para implantação da concessão.

### 3.9. Dependência com outras contratações corretas e/ou interdependentes:

3.9.1. Ao realizar-se os levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que a futura contratação tem, na prática, correção ou interdependência **com contratações de manutenção predial e processos de obras que eventualmente venham a ser implantados.**

## 4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

### 4.1. Legislação e norma técnica aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis ao objeto da futura contratação, podemos destacar essencialmente:

#### 4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:

- a) [Lei nº 8.078/1990](#). Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- b) [Decreto nº 2.181/1997](#). Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- c) [Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012](#). Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

#### 4.1.1.2. LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO

- a) [Lei nº 14.133/2021](#). Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) [Decreto nº 10.024/2019](#). Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) [Lei Complementar nº 123/2006](#). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) [Decreto nº 8.538/2015](#). Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#). Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) [Resolução CNJ nº 400/2021](#). Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- g) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#). Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- h) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#). Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- i) [Portaria da Direção do Foro de nº 40/2022](#). Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da [Lei nº 14.133/2021](#), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências;
- j) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#). Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e,
- l) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022](#). Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- m) [Resolução da Anvisa - RDC nº 216](#), de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- n) [Resolução da Anvisa - RDC nº. 487](#), de 26 de março de 2021. Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.
- o) [Lei nº 7.587](#), de 02 de junho de 2004. Institui a Lei da Qualidade Alimentar no Estado da Paraíba.

### 4.2. Levantamento de valores de mercado:

4.2.1. Tendo em vista a adoção do critério de Maior desconto percentual aplicado linearmente sobre os itens do Cardápio Mínimo para a contratação em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser fornecido**, valor este que balizará os descontos a serem ofertadas pelos interessados sobre os valores estimados mensal, anual e durante a contratação (36 meses).

4.2.2. De forma a possibilitar a estimativa do Maior desconto, realizou-se, em alinhamento ao disposto no [§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), regulamentado pela [IN SEGES/ME nº 65/2021](#) e [Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022](#), pesquisa de preços de mercado por meio de consultadas aos seguintes critérios de preços:

4.2.3. Pesquisa com **empresas fornecedoras especializadas**:

### **GRUPO 1 - CATSER: 3697**

ITEM	QUANT/MÊS	UNID.	DESCRIPTORIO	DEBORA PRISCILA AMORIM DA SILVA, CNPJ 14.204.521/0001-75	INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO MARIA DAS GRAÇAS, CNPJ 06.352.994/0001-91	PEDRO BENTO JUNIOR, CNPJ 70.116.793/0001-94	VALOR MÉDIO (EXCLUINDO EXTREMOS < OU >30%)	VALOR TOTAL MENSAL
1	260	unid.	Almoço executivo contendo porções de carboidrato, leguminosa, proteína animal e acompanhamento. Sugestão: arroz, feijão, proteína (Frango, Carne ou Peixe), salada ou batata frita)	R\$ 22,00	R\$ 38,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 5.460,00
2	80	unid.	Cuscuz recheado com carne de sol, frango, queijo ou ovos, com 300 a 350 gramas	R\$ 15,00	R\$ 23,00	R\$ 18,00	R\$ 18,67	R\$ 1.493,33
3	60	unid.	Bolo, fatia com 100 a 120 gramas	R\$ 6,00		R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00
4	60	unid.	Hamburger (pão bola, salada e carne industrializada de 100g)	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 8,50	R\$ 9,83	R\$ 590,00
5	80	unid.	Mini pizza de queijo, calabresa ou frango com aproximadamente 90g	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 5,20	R\$ 6,90	R\$ 552,00
6	180	unid.	Pão com ovo (pão francês 50g e 1 ovo frito)	R\$ 7,00	R\$ 4,90	R\$ 4,50	R\$ 5,47	R\$ 984,00
7	50	unid.	Pão de queijo tipo mineiro (120g)	R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 4,80	R\$ 5,77	R\$ 288,33
8	80	unid.	Pudim de leite (100 a 120 gramas)	R\$ 6,00	R\$ 9,50	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 480,00
9	40	unid.	Queijo coalho assado 50g	R\$ 10,00	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,50	R\$ 220,00
10	100	unid.	Salada de Frutas com 250ml	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,90	R\$ 7,63	R\$ 763,33
11	50	unid.	Salgados FIT com com baixo teor de gorduras e açúcares e com alto valor proteico (recheio mínimo de 60g)	R\$ 14,00	R\$ 3,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12	400	unid.	Salgados Tradicionais (recheio mínimo de 60g)	R\$ 7,00	R\$ 1,90	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00

13	40	unid.	Sanduíche de Queijo (pão de forma tradicional 50g e queijo 40g)	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 6,83	R\$ 273,33
14	40	unid.	Sanduíche Misto (pão de forma tradicional 50g, presunto 20g e queijo 20g)	R\$ 7,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 8,00	R\$ 320,00
15	40	unid.	Sanduíche Natural com recheios variados incluindo proteína animal (1 porção de 265g)	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 520,00
16	20	unid.	Sanduíche Natural Vegano com recheios variados (1 porção de 265g)	R\$ 14,00	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 15,67	R\$ 313,33
17	80	unid.	Tapioca (100g goma) ou crepioca recheada (recheio de 100g a escolha)	R\$ 17,00	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 15,33	R\$ 1.226,67
18	30	unid.	Torta com recheios variados, com 100 a 120 gramas	R\$ 10,00	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 8,17	R\$ 245,00
19	40	unid.	Água de Coco, copo com 300ml	R\$ 8,00	R\$ 5,80	R\$ 4,90	R\$ 6,23	R\$ 249,33
20	120	unid.	Água Mineral, garrafa com 500ml	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 420,00
21	100	unid.	Café com Leite, xicara com 150ml	R\$ 4,00	R\$ 6,50	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
22	60	unid.	Café Espresso duplo, xicara com 100ml	R\$ 8,00	R\$ 9,50	R\$ 9,80	R\$ 9,10	R\$ 546,00
23	180	unid.	Café Espresso pequeno, xicara com 50ml	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 4,90	R\$ 5,13	R\$ 924,00
24	120	unid.	Capuccino Tradicional, xicara com 150ml	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 7,80	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
25	40	unid.	Chá (opções variadas: camomila, cidreira, boldo...), xicara com 150ml	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,90	R\$ 4,63	R\$ 185,33
26	220	unid.	Refrigerante Lata de 350ml	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
27	150	unid.	Suco de Polpa (sabores variados), copo de 300ml	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 5,80	R\$ 6,43	R\$ 965,00
28	180	unid.	Suco Natural (Laranja, Limão...), copo de 300ml	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 7,33	R\$ 1.320,00

TOTAL: R\$ 24.951,00

Valor estimado de faturamento mensal: R\$ 24.951,00  
Valor estimado de faturamento anual: R\$ 299.412,00  
Valor estimado de faturamento contratual: R\$ 898.236,00

#### 4.2.3. Pesquisa de licitações em Órgãos Públicos:

Modalidade	Orgão	Estado	Objeto	Oneroso/Não Oneroso
NºPregão:62023 / UASG:158470	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Patos	PB	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo quiosque/lanchonete, de modo a contemplar obrigatoriamente a concessão onerosa do espaço físico pertinente, a qual possui área física de 62,50m², no qual serão ofertados os serviços aos estudantes do IFPB Campus Itaporanga, assim como o atendimento aos professores, servidores e comunidade institucional em geral.	Oneroso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023	UERN na cidade de Mossoró/RN	RN	Concessão de uso de espaço físico para exploração comercial de lanchonete no campus central daUERN na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de atender as demandas e garantir uma alimentação dentro dos critérios de qualidade e segurança alimentar para toda a comunidade universitária.	Não Oneroso
NºPregão:1722023 / UASG:10001	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados	DF	Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, ambos pelo período de 12 (doze) meses.	Oneroso

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. A Concessão Administrativa não onerosa será resultante **do maior desconto percentual aplicado à planilha de preços do cardápio mínimo e que será linear a todos os itens do Cardápio Básico estipulado pela Justiça Federal na Paraíba.**

### 5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- Modalidade: **pregão**;
- Critério de julgamento: **Maior desconto percentual** a ser aplicado linearmente em planilha de preços individuais do cardápio mínimo.
- Forma: **eletrônica**;
- Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- Ordem das fases: **sem inversão de fases**;
- Orçamento: **público**.

### 5.3. Critérios subjetivos de seleção:

5.3.1. O Termo de Referência e o Edital de Licitação deverão fixar os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado, que serão restritos a:

5.3.1.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Na qualificação técnica, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e expertise prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições com características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vendendo-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial;
- b) Certificado de Licença Sanitária, concedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o regular funcionamento da pessoa jurídica;
- c) Alvará de funcionamento que comprove autorização de funcionamento da empresa nos termos da legislação local;

#### 5.3.1.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

### 5.4. Do direito de preferência

5.4.1. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do Direito de Preferência, quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### 5.5. Responsabilidades e obrigações das partes:

5.5.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.5.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da [Lei nº 14.133/2021](#).

### 5.6. Subcontratação:

5.6.1. **Não será permitida a subcontratação total** do objeto do presente processo licitatório, sendo possível a subcontratação parcial referente à confecção de alimentações e lanches prontos.

### 5.7. Regime de Execução:

5.7.1. Regime de execução por preço unitário, por demanda direta do público interessado.

### 5.8. Gestão e fiscalização contratual:

5.8.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

6.1. A presente contratação, por tratar-se de cessão não onerosa, não há previsão de dotação orçamentária.

## 7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. O objeto da presente contratação acarreta impactos ambientais diretos na geração de resíduos orgânicos e de lixo recicláveis que deverão ser separados e dispensados seguindo as diretrizes da Comissão Interna Socioambiental.

## 8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

### 8.1. Justificativa da contratação:

8.1.1. Justifica-se a contratação para atender à expectativa da demanda de fornecimento de alimentação acessível aos Magistrados, Servidores e públicos em geral da Justiça Federal na Paraíba;

8.1.2. Na área interna da Justiça, há um espaço organizado e equipado para ser utilizado como instalação da ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES;

8.1.3. A oferta de alimentação dentro da Justiça contribui para a permanência de servidores e usuários na instituição, reduzindo o tempo de deslocamento para buscar refeições e lanches fora nas cercanias, bem como os riscos oriundos dos deslocamentos;

8.1.4. A concessão do espaço mediante escolha por maior desconto sobre cardápio mínimo propiciará o fornecimento de alimentação com preços mais acessíveis;

8.1.5. A terceirização se faz necessária, visto que a Justiça não dispõe dos meios necessários para manter e ofertar, por conta própria, serviços de alimentação. A terceirização deste serviço, nos termos deste estudo, oferecerá aos clientes serviços profissionalizados, associada à redução de custos, ganhando-se maior eficiência e melhor qualidade.

### 8.2. Justificativa da solução proposta:

8.2.1. Justifica-se a solução proposta para atender as demandas dos Magistrados, Servidores e públicos em geral da Justiça Federal na Paraíba com alimentos de qualidade, preparados dentro das normas sanitárias e segurança alimentar, que tenham um custo menor aos seus usuários em função da característica NÃO ONEROSA da contratação.

### 8.3. Justificativa da natureza comum do objeto:

8.3.1. Pode-se enquadrar na **categoria de objeto comum**, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos

termos definidos no art. 6º, inc. XIII, Lei 14.133/2021.

#### 8.4. Justificativa da realização de Pregão:

8.4.1. Justifica-se a realização de **Pregão** em atenção aos procedimentos de licitação previsto nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação.

#### 8.5. Justificativa de requisito restritivo de habilitação:

8.5.1. O serviço da EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES deverá cumprir com todas as normas higiênico-sanitárias que os estabelecimentos comercializadores de alimentos estão sujeitos, prioritariamente, deverá cumprir o disposto na Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004 – ANVISA e os outros diplomas legais relacionados no Item 4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO: .

#### 8.6. Justificativa da modelagem de ritos procedimentos do processo de licitação:

8.6.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:

a) **Modalidade pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de bem comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei 14.133, de 2021;

b) **Julgamento por maior desconto**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceitável bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do maior benefício à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;

c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por maior desconto, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; *a contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, *a contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pela mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

#### 8.7. Parcelamento do objeto:

8.7.1. Nesse particular, o parcelamento do objeto deve ser agrupado para a contratação de um único particular.

### 9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

9.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, a Equipe de Planejamento, frente a todos os dados e informações levantados nos presentes estudos técnicos preliminares, DECLARA-A VIÁVEL E ADEQUADA a necessidade apresentada.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Unidade solicitante:** NA

10.2. **Unidade interessada:** NA

10.3. **Unidades beneficiadas:** Toda a sede da JFPB



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GOMES DA SILVA**, ASSISTENTE TECNICO DE SEGURANCA, em 18/04/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 18/04/2024, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4236314** e o código CRC **6D396FFC**.

0000210-48.2024.4.05.7400

4236314v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

### PLANILHA

Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58031-900 Seção de Administração Predial e Engenharia	PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PCP	DATA MÁXIMA PREFERÍVEL PARA ENTREGA
		__ / __ / ____

Convidamos V. Sª a apresentar, neste formulário, proposta de preços para o objeto abaixo especificado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e as condições seguintes.

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAFÉ/LANCHONETE

#### A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax:** \_\_\_\_\_ **Vendedor:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Data da proposta:** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega (em dias):** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT/MÊS	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>REFEIÇÕES</b>					
1	260	unid.	Almoço executivo contendo porções de carboidrato, leguminosa, proteína animal e acompanhamento. Sugestão: arroz, feijão, proteína (Frango, Carne ou Peixe), salada ou batata frita)		
2	80	unid.	Cuscuz recheado com carne de sol, frango, queijo ou ovos, com 300 a 350 gramas		
<b>LANCHES</b>					
3	60	unid.	Bolo, fatia com 100 a 120 gramas		
4	60	unid.	Hamburger (pão bola, salada e carne industrializada de 100g)		
5	80	unid.	Mini pizza de queijo, calabresa ou frango com aproximadamente 90g		
6	180	unid.	Pão com ovo (pão francês 50g e 1 ovo frito)		
7	50	unid.	Pão de queijo tipo mineiro (120g)		
8	80	unid.	Pudim de leite (100 a 120 gramas)		
9	40	unid.	Queijo coalho assado 50g		
10	100	unid.	Salada de Frutas com 250ml		
11	50	unid.	Salgados FIT com com baixo teor de gorduras e açúcares e com alto valor proteico (recheio mínimo de 60g)		

12	400	unid.	Salgados Tradicionais (recheio mínimo de 60g)		
13	40	unid.	Sanduíche de Queijo (pão de forma tradicional 50g e queijo 40g)		
14	40	unid.	Sanduíche Misto (pão de forma tradicional 50g , presunto 20g e queijo 20g)		
15	40	unid.	Sanduíche Natural com recheios variados incluindo proteína animal ( 1 porção de 265g)		
16	20	unid.	Sanduíche Natural Vegano com recheios variados (1 porção de 265g)		
17	80	unid.	Tapioca (100g goma) ou crepioca recheada (recheio de 100g a escolha)		
18	30	unid.	Torta com recheios variados, com 100 a 120 gramas		
<b>BEBIDAS</b>					
19	40	unid.	Água de Coco, copo com 300ml		
20	120	unid.	Água Mineral, garrafa com 500ml		
21	100	unid.	Café com Leite, xicara com 150ml		
22	60	unid.	Café Espresso duplo, xicara com 100ml		
23	180	unid.	Café Espresso pequeno, xicara com 50ml		
24	120	unid.	Capuccino Tradicional, xicara com 150ml		
25	40	unid.	Chá (opções variadas: camomila, cidreira, boldo...), xicara com 150ml		
26	220	unid.	Refrigerante Lata de 350ml		
27	150	unid.	Suco de Polpa (sabores variados), copo de 300ml		
28	180	unid.	Suco Natural (Laranja, Limão...), copo de 300ml		
				TOTAL:	
<b>CNPJ:</b>				<b>E-mail:</b>	
<b>Código Banco:</b>		<b>Nome Banco:</b>			
<b>Agência:</b>		<b>Conta:</b>			
<b>CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>Prazo de entrega:</b>				<b>Tipo de entrega:</b>	
<b>Frete: Incluso</b>		<b>Prazo de vigência de contratação:</b>			
<b>Critério de julgamento das propostas:</b> MAIOR DESCONTO				<b>Prazo de validade / garantia:</b>	
<b>Local de entrega:</b>					
<b>IMPORTANTE</b>					
<b>Observações feitas pela JFPB:</b>					
<b>Em caso de dúvidas, contatar:</b>					
<b>SERVIDOR</b>				<b>E-mail do gestor:</b>	
Telefone:		83 3690-1031		<b>Unidade técnica:</b> SAP-JFPB	
<b>A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PREFERENCIALMENTE PARA O E-MAIL <a href="mailto:sape@jfpb.jus.br">sape@jfpb.jus.br</a></b>					
<b>CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>					



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**, em 01/04/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4178305** e o código CRC **0BB1A769**.

0000210-48.2024.4.05.7400

4178305v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## **GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO (PB-GABNA)**

### **DECLARAÇÃO**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° \_\_\_\_/2024 da Justiça Federal na Paraíba, que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional comprovadamente submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC n. 487, de 26 de março de 2021.

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° \_\_\_\_/2024 da Justiça Federal na Paraíba, o cumprimento das normas e regras contidas na Resolução da Anvisa - RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004 que Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° \_\_\_\_/2024 da Justiça Federal na Paraíba, o cumprimento das normas e regras contidas na Resolução da Anvisa - RDC n°. 487, de 26 de março de 2021 que Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° \_\_\_\_/2024 da Justiça Federal na Paraíba, o cumprimento das normas e regras contidas na Lei n° 7. 587, de 02 de junho de 2004 que Institui a Lei da Qualidade Alimentar no Estado da Paraíba.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, **ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**, em 01/04/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4178304** e o código CRC **7EF0D4A3**.

---

0000210-48.2024.4.05.7400

4178304v1



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO (PB-GABNA)**

**RELATÓRIO Nº 4192122**

ANEXO V - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESPAÇO DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES

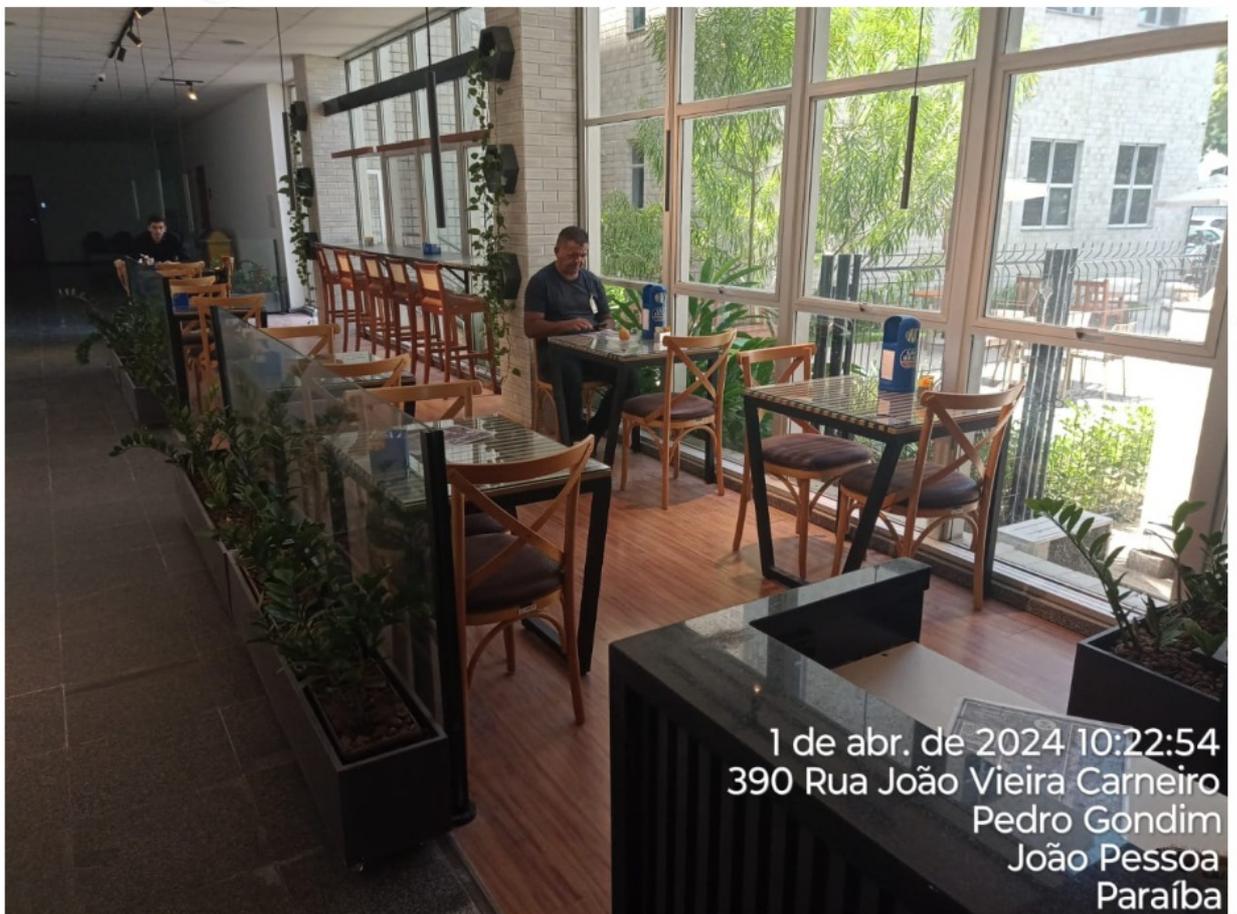
VISÃO DA ENTRADA DO ESPAÇO



BALCÃO QUENTE DE ALIMENTOS



VISÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO PÚBLICO



VISÃO DA ÁREA DE COZINHA



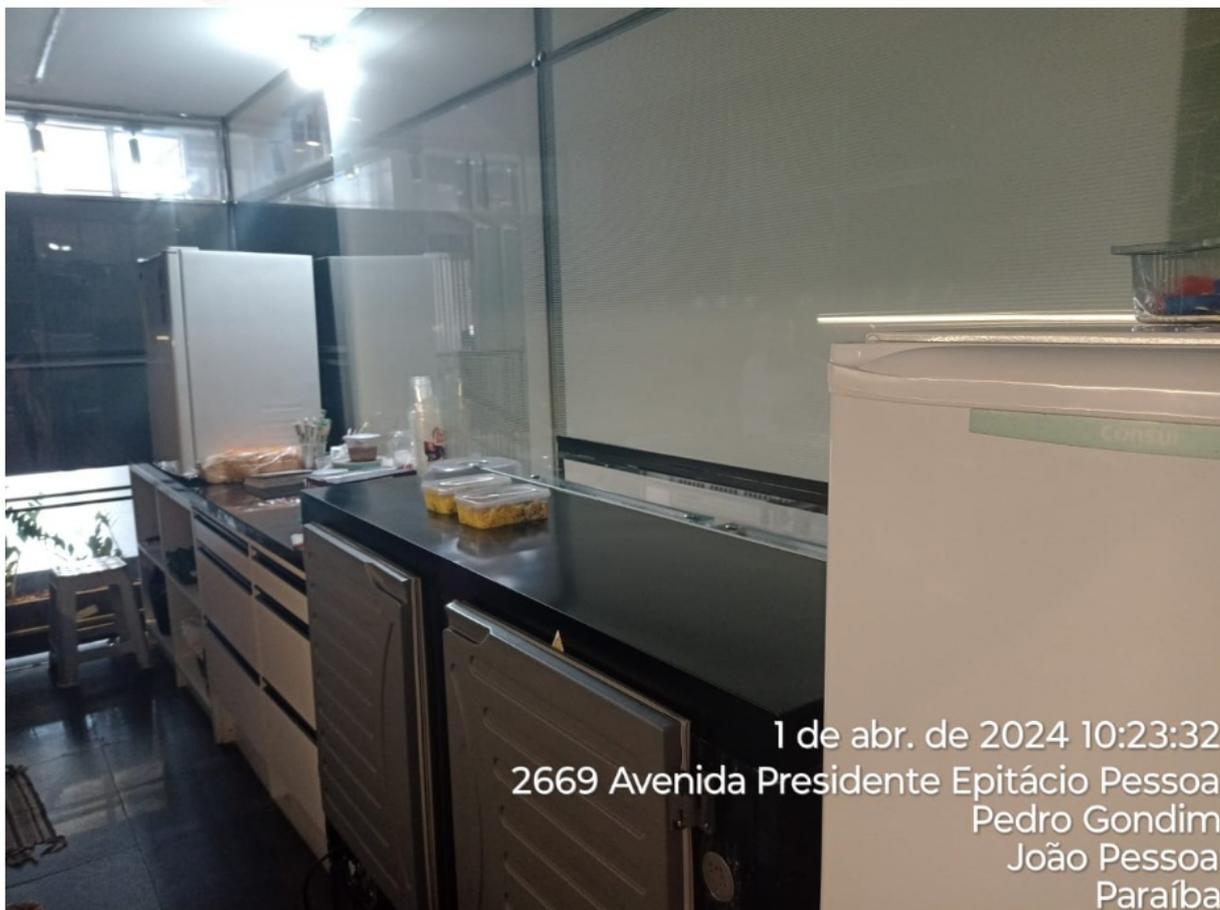
1 de abr. de 2024 10:23:10  
2669 Avenida Presidente Epitácio Pessoa  
Pedro Gondim  
João Pessoa  
Paraíba

VISÃO DA ÁREA DE COZINHA



1 de abr. de 2024 10:23:28  
2669 Avenida Presidente Epitácio Pessoa  
Pedro Gondim  
João Pessoa  
Paraíba

VISÃO DA ÁREA DE COZINHA



VISÃO DO TERRAÇO EXTERNO (NÃO EXCLUSIVO)

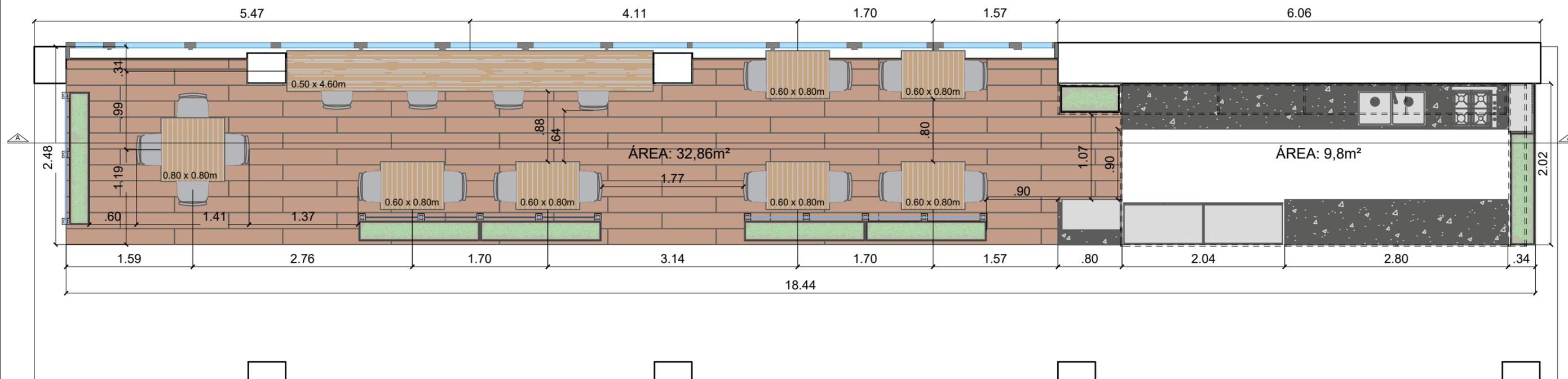




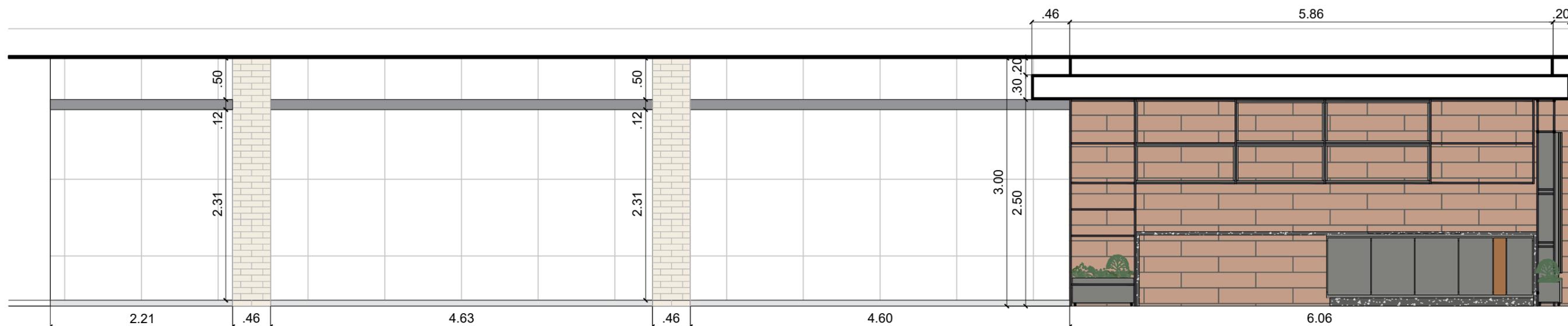
Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/04/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4192122** e o código CRC **6EB9581E**.



**PLANTA DE LAYOUT**  
 ESCALA 1:50



**CORTE AA**  
 ESCALA 1:50

 <p>JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária da Paraíba</p>	SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	
	PROJETO DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	
	DESENHO: PLANTA DE LAYOUT - CAFETERIA	
	ARQUITETAS: IZABELLA L. DE CARVALHO E VILÂNI H. S. M. ALVES	
	ESTAGIÁRIAS: BEATRIZ QUIRINO E NÍVEA VIEIRA	DATA: 12/07/2022
REVISÃO: R0-INICIAL		PRANCHA: <b>02/18</b>



CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODE|

CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODE|

CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODE|

CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODE|

CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODE|

CAFETEIRA ELETRICA 220V EXPRESS PRO EM AÇO INOX COM MOEDOR 2 LITROS MODELO EXPRESS PRO MARCA TRAMONTINA BY BREVILLE

FORNO ELETRICO E AIR FRYER 25L 200V INOX MODELO PFE25I MARCA PHILCO

FORNO MICROONDAS CAP 30 L MOD MS3097AR COR PRETA POT 800W 220V MARCA LG

FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 142 LITROS COR BRANCO TENSÃO 220V MODELO CVU20GBBNA MARCA CONSUL

FRIGOBAR EXPOSITOR VERTICAL CAP 98L FROST FREE 220V COR PRETA MODELO ECE100 MARCA EOS BIERHAUS

GELADEIRA TIPO FRIGOBAR NA COR BRANCA CAP. 80 LITROS 220 V MODELO PFG112B MARCA PHILCO

VITRINE QUENTE/FRIA MEDINDO 1,40 X1,15 X 632 (LXAXP) FRENTE EM VIDROS TEMPERADOS TENSÃO 220V MODELO GQEA-140R MARCA GELOPAR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/04/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4192172** e o código CRC **A32B5E2B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO (PB-GABNA)

RELATÓRIO Nº 4193145

LISTA DOS EQUIPAMENTOS DO PONTO DO CAFÉ COM VALORES DE AQUISIÇÃO:

Descrição
BANQUETA ALTA EM MADEIRA TAURI COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLOGICO GRAFITE MEDINDO 0,41M X 0,42M X 0,97 M (L X C X H) MARCA
BANQUETA ALTA EM MADEIRA TAURI COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLOGICO GRAFITE MEDINDO 0,41M X 0,42M X 0,97 M (L X C X H) MARCA
BANQUETA ALTA EM MADEIRA TAURI COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLOGICO GRAFITE MEDINDO 0,41M X 0,42M X 0,97 M (L X C X H) MARCA
BANQUETA ALTA EM MADEIRA TAURI COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLOGICO GRAFITE MEDINDO 0,41M X 0,42M X 0,97 M (L X C X H) MARCA
BANQUETA ALTA EM MADEIRA TAURI COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLOGICO GRAFITE MEDINDO 0,41M X 0,42M X 0,97 M (L X C X H) MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CADEIRA DE JANTAR MEDINDO 0,43M X 0,55M X 0,83M (L X C X H) EM MADEIRA COM ACABAMENTO FOSCO E ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO GRAFITE MODELO CROSS MARCA
CAFETEIRA ELETRICA 220V EXPRESS PRO EM AÇO INOX COM MOEDOR 2 LITROS MODELO EXPRESS PRO MARCA TRAMONTINA BY BREVILLE
FORNO ELETRICO E AIR FRYER 25L 200V INOX MODELO PFE25I MARCA PHILCO
FORNO MICROONDAS CAP 30 L MOD MS3097AR COR PRETA POT 800W 220V MARCA LG
FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 142 LITROS COR BRANCO TENSÃO 220V MODELO CVU20GBBNA MARCA CONSUL
FRIGOBAR EXPOSITOR VERTICAL CAP 98L FROST FREE 220V COR PRETA MODELO ECE100 MARCA EOS BIERHAUS
GELADEIRA TIPO FRIGOBAR NA COR BRANCA CAP. 80 LITROS 220 V MODELO PFG112B MARCA PHILCO
VITRINE QUENTE/FRIA MEDINDO 1,40 X 1,15 X 632 (LXAXP) FRENTE EM VIDROS TEMPERADOS TENSÃO 220V MODELO GQEA-140R MARCA GELOPAR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 01/04/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4193145** e o código CRC **5AAF3467**.

# [CAFETERIA DA JFPB]

49 Respostas

05:14 Tempo médio para concluir

Ativo Status

1. Você frequenta a cafeteria da JFPB?

● Sim	39
● Não	2



2. Se sim, com que frequência?

● Diariamente	3
● Duas vezes por semana	16
● Três vezes por semana	8
● Outra	11



3. Se não, que tipo de serviços deveriam existir para que passasse a utilizar?

13

Respostas

Respostas Mais Recentes

6 respondentes (46%) responderam **almoço** para esta pergunta.



4. Se sim, qual sua avaliação dos serviços atualmente prestados?

38

Respostas

Respostas Mais Recentes

"Boa"

"Muito bom, embora possa melhorar ainda mais."

"Muito bom"

8 respondentes (21%) responderam **almoço** para esta pergunta.



5. Há interesse em serviço de almoço em pratos feitos?

● Sim	36
● Não	5



6. O que mais poderia ser oferecido?

31  
Respostas

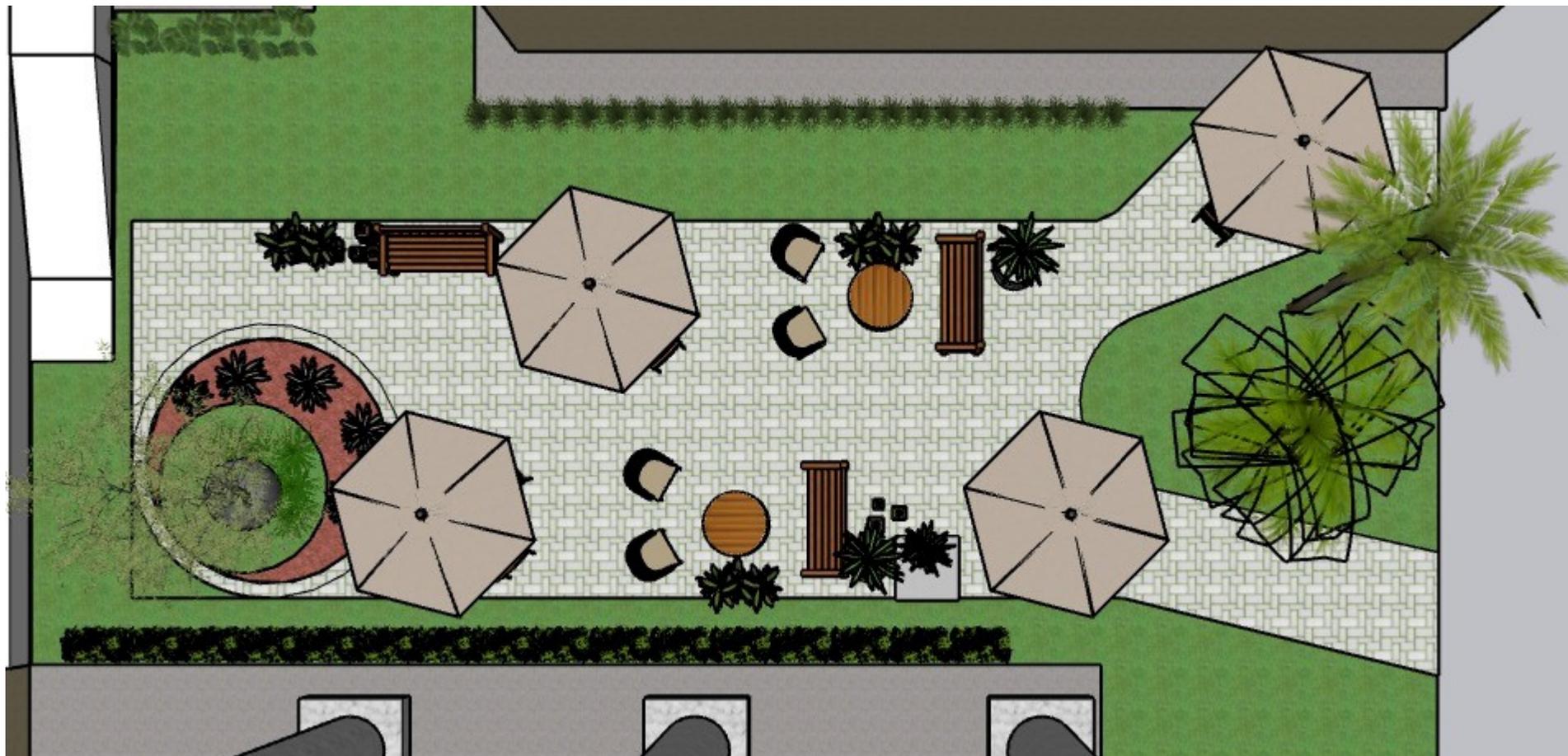
Respostas Mais Recentes

"O maior número de servidores utilizam serviço de entrega..."

"Os pratos feitos, conforme quesito anterior."

5 respondentes (16%) responderam **opções** para esta pergunta.







JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## MINUTA

**TERMO DE CONTRATO Nº ..../2024 - JFPB**

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2024, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., CNPJ ....., com endereço na ....., neste ato representada pelo seu ..... Sr(a). ....., CPF nº ....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI nº 0000210-48.2024.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE REFEIÇÕES E LANCHES**, com execução indireta, conforme cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de contrato tem por objeto a **concessão administrativa não onerosa de espaço público para exploração de atividade comercial de venda de refeições e lanches**.

**Parágrafo primeiro.** As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

**Parágrafo segundo.** Na execução do objeto da presente contratação, as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número .../2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI n ° 0000210-48.2024.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação n° .../2024 (doc n° .....), bem como todos os seus Anexos;
- b) Termo de Referência/Projeto Básico (documento n° .....), bem como todos os seus anexos;  
e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, por demanda direta do público interessado.

**Parágrafo primeiro.** Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da [Lei de nº 14.133/2021](#), bem como de acordo com o **item 2.3 do Termo de Referência** anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação,

observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;

**f)** garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

**g)** responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

**h)** **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;

**i)** implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;

**j)** observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**l)** apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

**m)** **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

**n)** em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

**o)** **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**p)** determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**q)** cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **3.1 do Projeto Básico**, anexo I do edital de licitação respectivo.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA obriga-se a:

**a)** realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

**b)** indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

- c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n) **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- o) **submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;
- q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos

**ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **3.2 do Projeto Básico**, anexo I do edital de licitação respectivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão realizados **diretamente pelo público interessado**, conforme preços definidos no **Cardápio Básico** abaixo:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTITATIVO ESTIMADO/MÊS</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
	<b>REFEIÇÕES</b>				
	1	260	unid.	Almoço executivo contendo porções de carboidrato (mínimo de 250g), leguminosa (mínimo de 70g), proteína animal (mínimo de 100g) e acompanhamento. Sugestão: arroz, feijão, proteína (Frango, Carne ou Peixe), salada ou batata frita) - mínimo 420g	
	2	80	unid.	Cuscuz recheado com carne de sol, frango, queijo ou ovos, com 300 a 350 gramas	
	<b>LANCHES</b>				
	3	60	unid.	Bolo, fatia com 100 a 120 gramas	
	4	60	unid.	Hamburger (pão bola, salada e carne industrializada de 100g)	
	5	80	unid.	Mini pizza de queijo, calabresa ou frango com aproximadamente 90g	
	6	180	unid.	Pão com ovo (pão francês 50g e 1 ovo frito)	
	7	50	unid.	Pão de queijo tipo mineiro (120g)	
	8	80	unid.	Pudim de leite (100 a 120 gramas)	
	9	40	unid.	Queijo coalho assado 50g	
	10	100	unid.	Salada de Frutas com 250ml	

1	11	50	unid.	Salgados FIT com com baixo teor de gorduras e açúcares e com alto valor proteico (recheio minimo de 60g)		
	12	400	unid.	Salgados Tradicionais (recheio minimo de 60g)		
	13	40	unid.	Sanduiche de Queijo (pão de forma tradicional 50g e queijo 40g)		
	14	40	unid.	Sanduiche Misto (pão de forma tradicional 50g , presunto 20g e queijo 20g)		
	15	40	unid.	Sanduiche Natural com recheios variados incluindo proteína animal ( 1 porção de 265g)		
	16	20	unid.	Sanduiche Natural Vegano com recheios variados (1 porção de 265g)		
	17	80	unid.	Tapioca (100g goma) ou crepioca recheada (recheio de 100g a escolha)		
	18	30	unid.	Torta com recheios variados, com 100 a 120 gramas		
	<b>BEBIDAS</b>					
	19	40	unid.	Água de Coco, copo com 300ml		
	20	120	unid.	Água Mineral, garrafa com 500ml		
	21	100	unid.	Café com Leite, xicara com 150ml		
	22	60	unid.	Café Espresso duplo, xicara com 100ml		
	23	180	unid.	Café Espresso pequeno, xicara com 50ml		
	24	120	unid.	Capuccino Tradicional, xicara com 150ml		
	25	40	unid.	Chá (opções variadas: camomila, cidreira, boldo...), xicara com 150ml		
	26	220	unid.	Refrigerante Lata de 350ml		
	27	150	unid.	Suco de Polpa (sabores variados), copo de 300ml		
	28	180	unid.	Suco Natural (Laranja, Limão...), copo de 300ml		

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **subitem 6.3 do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

**Parágrafo segundo.** O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro.** A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 6.4** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo primeiro.** São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo quarto.** A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Não havendo preços unitários pactuados para itens de serviços eventualmente acrescidos nas alterações contratuais qualitativas, deverão ser pactuados entre as partes preços unitários justos e paritários com a proposta, nos termos do art. 127 da Lei 14.133/2021, a partir dos seguintes requisitos:

a) caso os insumos de composição do item de serviço novo já constem como componentes de itens de serviços da proposta adjudicada, deverá ser utilizado o seu preço unitário (devidamente reajustado, se for o caso) para pactuar o valor unitário do item a ser acrescido;

b) se for serviço novo composto de insumos não constantes na proposta adjudicada, deverá ser realizada a composição de preço unitário específico, utilizando-se idênticos parâmetros ou sistemas oficiais de referência de preços da orçamentação ou pesquisa de preços realizado no planejamento da contratação;

c) aplicar os mesmos percentuais de encargos sociais e de BDI constantes da proposta adjudicada; e,

d) em qualquer caso, deverá ser preservado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, resultado da relação direta em o valor de referência e o valor adjudicado.

**Parágrafo terceiro.** Em regime de execução por preço unitário (em fornecimento parcelado), as

divergências puramente quantitativas entre a estimativa realizada durante a fase de planejamento e valores efetivamente executados, deverão ser ajustadas até a última etapa da execução do objeto, observados os limites legais de variação em relação ao total de acréscimos e de supressões, isoladamente:

a) sendo sem reflexo financeiro ou com mero decréscimo de valor global, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por meio de apostilamento;

b) havendo acréscimo financeiro, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

**Parágrafo quarto.** Independente da forma de contratação ou forma de fornecimento, qualquer alteração de desequilíbrio contratual em razão de áleas econômicas extraordinárias, particularmente por variação cambial ou aumento geral de preços de mercado, apenas poderá ser alegado em situações extraordinárias em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

a) haja variação cambial ou de preços de mercado de 20% ou mais; e,

b) a variação cambial ou de preços impacte diretamente em 50% ou mais da composição de custo e formação de preços do objeto.

**Parágrafo quinto.** Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

**Parágrafo sexto.** Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

**Parágrafo primeiro.** As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

**Parágrafo segundo.** No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

**Parágrafo quarto.** A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

**Parágrafo quinto.** As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB).

**Parágrafo sexto.** Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

**Parágrafo primeiro.** A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,

c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima quarta** deste termo de contrato.

**Parágrafo segundo.** A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**Parágrafo quinto.** A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente contratação regula-se:

a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;

b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;

d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos ([Portaria GDF nº 01/2022 – JFPB](#));

- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB);
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**Parágrafo segundo.** Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

**Parágrafo terceiro.** A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS**

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

**Parágrafo único.** Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus

fornecedores/ terceiros autorizados.

**Parágrafo Terceiro.** O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

**Parágrafo Quarto.** O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

**Parágrafo Quinto.** Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

**Parágrafo Sexto.** O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

**Parágrafo Sétimo.** Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

**Parágrafo Oitavo.** O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR ASSISTENTE DE CONTRATOS**, em 10/04/2024, às 23:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4214039** e o código CRC **DC9C61A6**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DEMONSTRATIVO

### VALORES DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	QUANTITATIVO ESTIMADO/MÊS	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
	1	260	unid.	Almoço executivo contendo porções de carboidrato (mínimo de 250g), leguminosa (mínimo de 70g), proteína animal (mínimo de 100g) e acompanhamento. Sugestão: arroz, feijão, proteína (Frango, Carne ou Peixe), salada ou batata frita) - mínimo 420g	21,00	5.460,00
	2	80	unid.	Cuscuz recheado com carne de sol, frango, queijo ou ovos, com 300 a 350 gramas	18,00	1.440,00
	3	60	unid.	Bolo, fatia com 100 a 120 gramas	5,00	300,00
	4	60	unid.	Hamburger (pão bola, salada e carne industrializada de 100g)	10,00	600,00

1

5	80	unid.	Mini pizza de queijo, calabresa ou frango com aproximadamente 90g	7,50	600,00
6	180	unid.	Pão com ovo (pão francês 50g e 1 ovo frito)	4,90	882,00
7	50	unid.	Pão de queijo tipo mineiro (120g)	5,00	250,00
8	80	unid.	Pudim de leite (100 a 120 gramas)	6,00	480,00
9	40	unid.	Queijo coalho assado 50g	5,50	220,00
10	100	unid.	Salada de Frutas com 250ml	8,00	800,00
11	50	unid.	Salgados FIT com com baixo teor de gorduras e açúcares e com alto valor proteico (recheio mínimo de 60g)	10,00	500,00
12	400	unid.	Salgados Tradicionais (recheio mínimo de 60g)	7,00	2.800,00
13	40	unid.	Sanduiche de Queijo (pão de forma tradicional 50g e queijo 40g)	7,00	280,00
14	40	unid.	Sanduiche Misto (pão de forma tradicional 50g , presunto 20g e queijo 20g)	8,50	340,00
15	40	unid.	Sanduiche Natural com recheios variados incluindo proteína animal ( 1 porção de 265g)	14,00	560,00

16	20	unid.	Sanduíche Natural Vegano com recheios variados (1 porção de 265g)	14,00	280,00
17	80	unid.	Tapioca (100g goma) ou crepioca recheada (recheio de 100g a escolha)	16,00	1.280,00
18	30	unid.	Torta com recheios variados, com 100 a 120 gramas	8,00	240,00
19	40	unid.	Água de Coco, copo com 300ml	5,80	232,00
20	120	unid.	Água Mineral, garrafa com 500ml	3,50	420,00
21	100	unid.	Café com Leite, xicara com 150ml	4,00	400,00
22	60	unid.	Café Espresso duplo, xicara com 100ml	9,50	570,00
23	180	unid.	Café Espresso pequeno, xicara com 50ml	5,00	900,00
24	120	unid.	Capuccino Tradicional, xicara com 150ml	9,50	1.140,00
25	40	unid.	Chá (opções variadas: camomila, cidreira, boldo...), xicara com 150ml	4,90	196,00
26	220	unid.	Refrigerante Lata de 350ml	6,00	1.320,00
27	150	unid.	Suco de Polpa (sabores variados), copo de 300ml	6,00	900,00
28	180	unid.	Suco Natural (Laranja, Limão...), copo de 300ml	7,50	1.350,00

<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE FATURAMENTO MENSAL</b>	<b>RS 24.740,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE FATURAMENTO ANUAL</b>	<b>RS 296.880,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR ASSISTENTE DE CONTRATOS**, em 10/04/2024, às 23:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4214054** e o código CRC **A3A0A757**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

### DECLARAÇÃO

#### ANEXO IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° \_\_\_/2024 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Representante Legal da Empresa



---

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR ASSISTENTE DE CONTRATOS**, em 10/04/2024, às 23:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4214060** e o código CRC **7CF3C834**.

---

0000210-48.2024.4.05.7400

4214060v1